

RESOLUÇÃO ARIS-MG Nº 197/2025
De 10 de Outubro de 2025.

Dispõe sobre a revisão tarifária periódica dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, bem como a recomposição inflacionária da tabela de Outros Preços Públicos dos serviços complementares prestados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Pocrane, Minas Gerais, e dá outras providências.

A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – ARIS-MG, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso IV do art. 27 do Estatuto Social da ARIS-MG, bem como do item “d” do inciso III da Cláusula Sétima do seu Protocolo de Intenções, e,

CONSIDERANDO,

Os termos da Lei 11.445 de 2007, com as alterações promovidas pela Lei 14.026 de 2020;

A Lei Municipal 1.139 de 2019, do município de Pocrane, que ratificou o Protocolo de Intenções da ARIS-MG para a delegação da regulação e fiscalização dos serviços de saneamento deste município;

O Convênio de Cooperação nº 025 de 2022 firmado entre a Prefeitura Municipal de Pocrane Pena e a ARIS-MG, tendo como interveniente o SAAE;

O Parecer Técnico DAF/ARIS-MG nº 016/2025¹, que dispõe sobre a análise econômico-financeira para a revisão das tarifas praticadas pelo SAAE de Pocrane;

A Consulta Pública nº 021/2025, disponibilizada no período de 08 de setembro a 03 de outubro de 2025;

A Audiência Pública nº 012/2025, realizada no dia 02 de outubro de 2025 às 17:30h na Câmara Municipal de Pocrane, MG;

A aprovação, *ad referendum*, do Diretor Geral da ARIS-MG, nos termos do Estatuto Social da entidade.

¹ Disponível em: <https://aris.mg.gov.br/parecer-tecnico/>

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a revisão das tarifas dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados pelo SAAE de Pocrane, Minas Gerais, no percentual médio de 22,96% (vinte e dois, vírgula noventa e seis por cento), nos termos dispostos no Parecer Técnico DAF/ARIS-MG nº 019 de 2025 e conforme o anexo tarifário disposto no Anexo I desta Resolução.

§ 1º Em unidade usuária composta de várias economias atendidas por meio de uma única ligação de água ou esgoto e hidrômetro único, o cálculo da tarifa deverá considerar cada economia como usuário do serviço, aplicando-se a tarifa correspondente à categoria de uso de cada uma delas.

Art. 2º Autorizar a revisão da tabela de Outros Preços Públicos de Serviços Complementares praticados pelo SAAE pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) apurado no período de abril de 2024 a março de 2025, conforme a tabela de serviços constante no Anexo II desta Resolução.

Art. 3º Incluir na tabela de Outros Preços Públicos dos Serviços Complementares a Ligação de Água Social e a Ligação de Esgoto Social, nos termos da Resolução ARIS-MG nº 140/2024, conforme descrição contida na tabela de serviços constante no Anexo II desta Resolução.

Art. 4º Instituir a Tarifa Social Nível I e a Nível II, nos termos da Resolução ARIS-MG nº 140/2024, conforme as categorias e valores estabelecidos no Anexo Tarifário constante no Anexo I desta Resolução.

Parágrafo Único. O Regulamento de Serviços do prestador deverá incorporar as novas categorias instituídas, bem como os requisitos para sua adesão, em conformidade com a Resolução ARIS-MG nº 140/2024 e suas eventuais atualizações.

Art. 5º Manter a Categoria Assistencial para o faturamento das tarifas de abastecimento de água e esgotamento sanitário para as instituições sociais, assistenciais e de saúde, reconhecidas pelo município como entidades filantrópicas e/ou assistência social, atendido o conceito de modicidade tarifária.

§ 1º Se enquadram na Categoria Assistencial as instituições que atendam aos seguintes requisitos:

“Categoria Assistencial: a categoria voltada a atender unidades consumidoras que se enquadrem como entidades sem fins lucrativos, associações e fundações que prestem serviços filantrópicos e assistenciais, como: (i) atendimento à criança e ao adolescente, ou; (ii) abrigo para criança e adolescentes, ou; (iii) atendimento à pessoa portadora de deficiência, ou; (iv)

atendimento ao idoso, ou; (v) atendimento à pessoa portadora de doenças em geral, incluindo Santas Casas de Misericórdia, casas de saúde, ambulatórios e hospitais assistenciais, ou; (vi) albergues, ou; (vii) comunidades terapêuticas – atendimento ao dependente químico, ou; (viii) casa de apoio e/ou abrigo que oferece ao paciente, portador de doença em geral, continuidade de tratamento, ou; (ix) programas de alimentação cadastrados nos governos federal, estadual ou municipal”

§ 2º Para as instituições que atendam aos requisitos previstos no § 1º e que estão enquadradas em outras categorias, poderão pleitear junto ao prestador a alteração do enquadramento através da apresentação de documentação que comprove as características de enquadramento para obtenção do benefício.

§ 3º. O Regulamento de Serviços do prestador deverá constar a categoria, bem como os requisitos para sua adesão.

Art. 6º Aprovar a criação de uma conta bancária especial de investimento para o depósito mensal da arrecadação destinada aos valores previstos no Plano de Investimentos apresentado pelo prestador, bem como a reserva de contingência, conforme estabelecido no Parecer Técnico nº 016/2025, garantindo a vinculação dos recursos aos investimentos propostos.

§1º Os recursos da conta especial de investimento poderão ser utilizados pelo prestador dentro do escopo do Plano de Investimentos, sem necessidade de prévia autorização da agência reguladora.

§2º Para a utilização dos recursos dessa conta em finalidades distintas das previstas no Plano de Investimentos, o prestador deverá solicitar formalmente autorização à agência reguladora, apresentando a devida justificativa e aguardando a aprovação para sua execução.

Art. 7º As atualizações previstas nos arts. 1º e 2º entrarão em vigor após 30 dias contados da data de comunicação aos usuários dos serviços, tomando como referência a data de publicação desta Resolução, em conformidade com a Lei Federal nº 11.445/2007.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Viçosa – MG, 10 de outubro de 2025.

Gustavo Gastão C. Cardoso
Diretor Geral

Anexo I

Anexo Tarifário Atualizado

TARIFA SOCIAL I				TARIFA SOCIAL II				TARIFA RESIDENCIAL				TARIFA COMERCIAL			
TBO – SOCIAL I	ÁGUA	ESG	A + E	TBO – SOCIAL II	ÁGUA	ESG	A + E	TBO - RESIDENCIAL	ÁGUA	ESG	A + E	TBO - COMERCIAL	ÁGUA	ESG	A + E
	R\$ 6,77		R\$ 6,77		R\$ 9,67		R\$ 9,67		R\$ 19,33		R\$ 19,33		R\$ 22,14		R\$ 22,14
FAIXA DE CONSUMO	RES.SOCIAL I R\$/M³			FAIXA DE CONSUMO	RES. SOCIAL II R\$/M³			FAIXA DE CONSUMO	RESIDENCIAL R\$/M³			FAIXA DE CONSUMO	COMERCIAL R\$/M³		
0 a 5m³	0,6968			0 a 5m³	0,9955			0 a 5m³	1,9910			0 a 5m³	3,9791		
6 a 10m³	0,7606			6 a 10m³	1,0866			6 a 10m³	2,1731			6 a 10m³	4,3714		
11 a 15m³	0,8287			11 a 15m³	1,1839			11 a 15m³	2,3679			11 a 15m³	4,8198		
16 a 20m³	2,7321			16 a 20m³	2,7321			16 a 20m³	2,7321			16 a 20m³	4,9179		
21 a 25m³	3,2786			21 a 25m³	3,2786			21 a 25m³	3,2786			21 a 30m³	5,4643		
26 a 30m³	3,6064			26 a 30m³	3,6064			26 a 30m³	3,6064			31 a 40m³	6,0107		
31 a 35m³	3,9525			31 a 35m³	3,9525			31 a 35m³	3,9525			41 a 50m³	6,7393		
36 a 40m³	4,0071			36 a 40m³	4,0071			36 a 40m³	4,0071			51 a 60m³	7,2857		
41 a 45m³	4,4079			41 a 45m³	4,4079			41 a 45m³	4,4079			61 a 70m³	11,8393		
46 a 50m³	4,8486			46 a 50m³	4,8486			46 a 50m³	4,8486			71 a 100m³	13,4715		
51 a 55m³	5,3336			51 a 55m³	5,3336			51 a 55m³	5,3336			>100m³	15,1038		
56 a 60m³	5,8668			56 a 60m³	5,8668			56 a 60m³	5,8668						
61 a 65m³	6,4535			61 a 65m³	6,4535			61 a 65m³	6,4535						
66 a 70m³	7,0988			66 a 70m³	7,0988			66 a 70m³	7,0988						
71 a 100m³	7,7957			71 a 100m³	7,7957			71 a 100m³	7,7957						
>100m³	15,1027			>100m³	15,1027			>100m³	15,1027						
A TARIFA DE ESGOTO REPRESENTA 0% SOBRE O CONSUMO DE ÁGUA PARA TODAS AS CATEGORIAS															

TARIFA INDUSTRIAL				TARIFA ASSISTENCIAL				TARIFA PÚBLICA			
TBO - INDUSTRIAL	ÁGUA	ESG	A + E	TBO - ASSISTENCIAL	ÁGUA	ESG	A + E	TBO - PÚBLICA	ÁGUA	ESG	A + E
	R\$ 23,81		R\$ 23,81		R\$ 19,33		R\$ 19,33		R\$ 19,33		R\$ 19,33
FAIXA DE CONSUMO	RES.INDUSTRIAL R\$/M³			FAIXA DE CONSUMO	ASSISTENCIAL R\$/M³			FAIXA DE CONSUMO	PÚBLICA R\$/M³		
0 a 5m³	3,9791			0 a 5m³	0,9955			0 a 5m³	1,9910		
6 a 10m³	4,3714			6 a 10m³	1,0866			6 a 10m³	2,1731		
11 a 15m³	4,8198			11 a 15m³	1,1839			11 a 15m³	2,3679		
16 a 20m³	4,9179			16 a 20m³	1,3661			16 a 20m³	2,7321		
21 a 30m³	5,4643			21 a 25m³	1,6393			21 a 25m³	3,2786		
31 a 40m³	6,0107			26 a 30m³	1,8032			26 a 30m³	3,6064		
41 a 50m³	6,7393			31 a 35m³	1,9762			31 a 35m³	3,9525		
51 a 60m³	7,2857			36 a 40m³	2,0036			36 a 40m³	4,0071		
61 a 70m³	11,8393			41 a 45m³	2,2039			41 a 45m³	4,4079		
71 a 100m³	13,4715			46 a 50m³	2,4243			46 a 50m³	4,3927		
>100m³	15,1038			51 a 55m³	2,6668			51 a 55m³	5,3336		
				56 a 60m³	2,9334			56 a 60m³	5,8668		
				61 a 65m³	3,2267			61 a 65m³	6,4535		
				66 a 70m³	3,5494			66 a 70m³	7,0988		
				71 a 100m³	3,8979			71 a 100m³	7,7957		
				>100m³	7,5514			>100m³	15,1027		
A TARIFA DE ESGOTO REPRESENTA 0% SOBRE O CONSUMO DE ÁGUA PARA TODAS AS CATEGORIAS											

Anexo II
Tabelas de Serviços Complementares

TABELA DE OUTROS PREÇOS PÚBLICOS		
Descrição do Serviço		Valor (R\$)
Religação na Rede Procedimento efetuado pelo SAAE que objetiva retornar o fornecimento dos serviços, suspenso em decorrência de suspensão, neste caso, diretamente na rede.		R\$ 96,39
Religação Padrão Procedimento efetuado pelo SAAE que objetiva retornar o fornecimento dos serviços, suspenso em decorrência de suspensão, neste caso, no padrão.		R\$ 32,13
Expediente	Extrato, entrega de faturas em outro endereço etc.	R\$ 3,22
	Emissão de 2ª via	R\$ 2,30
Substituição de Caixa Protetora de Hidrômetro Troca da caixa protetora de hidrômetro quando ela está em condições ruins.		R\$ 105,14
Substituição de Registro		R\$ 24,34
Aferição de medidor de volume de água (hidrômetro) Verificação das medidas indicadas pelo medidor e sua conformidade com as condições de operação estabelecidas na legislação metrológica, realizada pelo SAAE órgão metrológico oficial ou entidade acreditada na unidade usuária ou em laboratórios.		R\$ 80,32
Ligação de água - pelo Interessado Derivação para abastecimento de água de um imóvel, da rede geral até a conexão com a instalação predial, registrada em nome do proprietário executada pelo interessado e devidamente vistoriada e aprovada pelo SAAE.		R\$ 289,16
Ligação de água Cavalete - pelo SAAE Derivação para abastecimento de água de um imóvel, da rede geral até a conexão com a instalação predial, registrada em nome do proprietário, executada pelo SAAE.		R\$ 261,21
Ligação de água Caixa na Parede - pelo SAAE Derivação para abastecimento de água de um imóvel, da rede geral até a conexão com a instalação predial, registrada em nome do proprietário, executada pelo SAAE.		R\$ 410,04
Ligação de água Caixa no Chão - pelo SAAE Derivação para abastecimento de água de um imóvel, da rede geral até a conexão com a instalação predial, registrada em nome do proprietário, executada pelo SAAE.		R\$ 438,52
Ligação de Esgoto Derivação para coleta de esgoto de um imóvel, da rede geral até a conexão com a instalação predial, registrada em nome do proprietário.		R\$ 208,83
Mudança de Padrão – Interessado Troca da caixa padrão de lugar com todas as estruturas (kit cavalete), executada pelo interessado, vistoriada e aprovada pelo SAAE.		R\$ 176,71

Mudança de Ligação de Água Troca da caixa padrão de lugar com todas as estruturas (kit cavalete). executada pelo SAAE.		R\$ 319,86
Instalação de hidrômetro por roubo ou mau uso Hidrômetro roubado ou danificado a cobrar a instalação de um novo hidrômetro.		R\$ 160,64
Verificação de Viabilidade Técnica Verificação da viabilidade técnica para entregar água, coletar e tratar esgoto pelo SAAE para novos empreendimentos.		R\$ 160,64
Análise e Aprovação de Projeto Avaliação e análise de projetos para aprovação de novos empreendimentos.	Até 20 lotes	R\$ 803,21
	Acima de 21 lotes	R\$ 963,85
	Reservação + Elevatória	R\$ 803,21
	Estação de tratamento de esgoto + Elevatória	R\$ 803,21
Vistoria Parcial Vistoria durante a construção dos novos empreendimentos no que concerne às instalações, redes, miniestações de tratamento de esgoto, reservatórios, casas de bombas etc., para verificação se estão de acordo com o projeto previamente aprovado pelo SAAE.		R\$ 240,96
Vistoria Final Vistoria final dos novos empreendimentos no que concerne às instalações, redes, miniestações de tratamento de esgoto, reservatórios, casas de bombas etc., para verificação se estão de acordo com o projeto previamente aprovado pelo SAAE.		R\$ 240,96
Prolongamento de rede a pedido do usuário (por metro)	Rede de água	R\$ 84,05
	Rede de Esgoto	R\$ 91,14
Abastecimento de água para circos e parques até 15 dias		R\$ 160,64
Abastecimento de água para circos e parques superior a 15 dias		R\$ 321,28

*Para as ligações de água e de esgoto, aplica-se o seguinte critério de desconto aos usuários que se enquadrarem na Tarifa Social – Nível I e Nível II:

-**Tarifa Social – Nível I:** desconto de 70% sobre o valor da ligação padrão.

-**Tarifa Social – Nível II:** desconto de 50% sobre o valor da ligação padrão.

Para a concessão do benefício deverá ser observados os termos da **Resolução ARIS-MG nº 140/2024²**.

² Disponível em: <https://aris.mg.gov.br/resolucoes-administrativas/>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B3DB-55E9-61ED-B90C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GUSTAVO GASTÃO CORGOSINHO CARDOSO (CPF 830.XXX.XXX-15) em 09/10/2025 14:16:51

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://arism.1doc.com.br/verificacao/B3DB-55E9-61ED-B90C>